

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JUNDIAÍ

EDITAL

Processo de Credenciamento para exercer a função de Educador Profissional do Programa Escola da Família/2011

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Jundiaí, Profª Eliana Maria Boldrin, torna **público o período de abertura de credenciamento para candidatos à função de Educador Profissional do Programa Escola da Família (PEF)**, interessados em participar do processo de seleção, classificação e atribuição de aulas nos termos da **Resolução SE N.º 18, de 05 de fevereiro de 2010, Resolução SE Nº 77 de 17 de dezembro de 2010**, complementada pela **Resolução 3, de 29 de janeiro de 2011**, conforme especificações a seguir:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O docente admitido ficará vinculado ao Programa Escola da Família e poderá ser remanejado (a) para diferentes Unidades Escolares, quando se fizer necessário, para melhor atender aos interesses das comunidades.

Os (as) admitidos (as) para o Programa farão jus à carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho docente, assim distribuída:

- a)** 08 (oito) horas para desenvolver as atividades aos sábados e 08 (oito) horas aos domingos;
- b)** 04 (quatro) horas a serem cumpridas participando de reuniões com a Coordenação Regional na Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí ou em local designado para tal;
- c)** 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) realizado na Escola, junto com seus pares docentes;
- d)** 02(duas) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPLs).

Poderão se inscrever para exercer as atribuições de Educador Profissional, APENAS os docentes Categoria F (em horas de permanência ou não) e L.

A inscrição não implicará necessariamente, no compromisso de que o interessado tenha aulas atribuídas junto ao Programa Escola da Família. Para o exercício das atribuições de Educador Profissional, o candidato à admissão **deverá estar inscrito para o processo regular de atribuição de classes/aulas no campo de atuação relativo a aulas dos Ensinos Fundamental e Médio, e para este projeto, a fim de ser selecionado pela Comissão da Coordenação Regional da Diretoria de Ensino.**

O professor será admitido nos termos da legislação em vigor, como Professor de Educação Básica I, Faixa I e Nível I e poderá ter aulas atribuídas dos Ensinos Fundamental e ou Médio, ou de outros projetos ou modalidades de ensino, no mesmo campo de atuação, atribuídas em conjunto com a carga horária do Programa Escola da Família, desde que:

- 1.** Exista compatibilidade de horários, observada a distribuição da carga horária do Educador Profissional.

2. O somatório da carga horária não ultrapasse o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.
3. A carga horária diária, incluída as horas de HTPCs, não ultrapasse o limite de 8 (oito) horas.
4. Seja assegurado um dia de descanso semanal, compatível com o horário total de trabalho docente.

Nos casos de atribuição conjunta, prevista no item anterior (aulas no Programa Escola da Família e aulas no Ensino Regular), o (a) professor (a) deverá cumprir os calendários correspondentes a cada uma das atividades docentes, de forma isolada e independente, sem qualquer prejuízo ao desempenho de atividades específicas e/ou frequência, respeitadas as respectivas peculiaridades, em termos de período de férias, de recesso escolar, feriados, pontos facultativos estaduais e/ou municipais.

O docente selecionado e com aulas atribuídas deverá aceitar formas alternativas para desenvolver as funções do sistema de Educação e de desafios do PEF; o Educador Profissional classificado deverá atender às convocações para Orientações Técnicas, Cursos, Reuniões de Planejamento (Pedagógicas / Administrativas) da Unidade Escolar e da Diretoria de Ensino e demais Projetos que venham a ser desenvolvidos dentro do Programa Escola da Família; ter flexibilidade, iniciativa e criatividade; ser pontual, assíduo, organizado e ativo; ter disponibilidade para participar de treinamentos, capacitações e reuniões; cumprir plenamente seus HTPCs; aceitar idéias inovadoras; demonstrar compromisso e aceitação dos objetivos do Programa Escola da Família; desenvolver planejamento anual das ações estabelecendo metas e objetivos a serem atingidos; orientar os Educadores Universitários e Voluntários na elaboração de seus projetos; cumprir com pontualidade os prazos estabelecidos pela Coordenação Regional; liderar e motivar os diversos segmentos locais que atuam junto ao PEF e possuir conhecimentos básicos em Informática.

5. O Educador Profissional poderá ser dispensado da função, caso não corresponda às exigências do PEF (§6º do artigo 9º da Res. SE 18/2010).

II – DA INSCRIÇÃO:

As inscrições para os candidatos à admissão para exercer a função de Educador Profissional do Programa Escola da Família serão recebidas na sede na **Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí, localizada na Avenida Nove de Julho, 1300, Chácara Urbana, Jundiaí, São Paulo, nos dias 22, 23, 24 e 25, de março de 2011, das 9 às 12 horas e das 13h30min às 16h30min, na sala 2.**

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

1 - Currículo, demonstrando experiência na atividade a ser desenvolvida, em especial a adquirida em atuação anterior no próprio Programa Escola da Família ou similar; histórico de ações bem sucedidas, além de capacitações vivenciadas. As informações, quando for o caso, deverão ser comprovadas. O currículo deve ser constituído de no máximo (2) duas páginas, utilizando fonte 12 em Arial.

2 - Declaração de próprio punho comprovando disponibilidade para exercer as atividades e funções da semana e dos finais de semana, atender e participar das Orientações Técnicas e Reuniões Pedagógicas / Administrativas, junto às Coordenações do Programa Escola da Família (Central e Regional).

3 - Ficha de inscrição (fornecida pela Diretoria de Ensino) e os seguintes documentos:

Cópia reprográfica da cédula de identidade, do título de eleitor com comprovante de que votou na última eleição, do CPF; comprovação de habilidades específicas (certificados, atestados, diplomas); cópia reprográfica do Diploma (aos candidatos com mais de dois anos de conclusão do curso), Certificado ou Atestado de conclusão de curso de Licenciatura Plena e Histórico Escolar, comprovante de inscrição para o processo seletivo de atribuição de classe/aulas 2011, e de inscrição para a prova do processo de avaliação anual. **Todos os documentos originais deverão ser apresentados para conferência.**

III- DA CLASSIFICAÇÃO:

- 1- Ao currículo serão aferidas notas na escala de 5 a 10.
- 2- À entrevista serão aferidas notas de 5 a 10.
- 3- Se o candidato já exerceu/exerce a função de Educador Profissional do Programa escola da Família contará com 1 ponto adicional.

IV – DA ENTREVISTA INDIVIDUAL:

Após a análise do Currículo, a Coordenação Regional do Programa Escola da Família entrevistará os candidatos. As entrevistas serão **individuais e agendadas somente para os candidatos selecionados e os mesmos serão contatados por telefone para as devidas informações. As entrevistas ocorrerão nos dias 28, 29 e 30 de março.** Na entrevista serão abordados temas concernentes à formação e habilitação do candidato e à função a que se destina. O candidato deve comparecer na data marcada e apresentar um documento original com foto. **A classificação final dos selecionados estará disponibilizada na Diretoria de Ensino-Região de Jundiaí e no site dessa unidade administrativa - www.derjundiai.com -, até o dia 8 de abril de 2011.**

V - DOS RESULTADOS e DA ATRIBUIÇÃO:

A sessão de atribuição de aulas para o Programa Escola da Família ocorrerá na Diretoria de Ensino-Região de Jundiaí, conforme cronograma a ser divulgado.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1- O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do (a) candidato (a), de todas as disposições do presente edital, e as constantes da Resolução SE N.º 18/2010.
- 2- Casos omissos serão resolvidos pela equipe designada, para esse fim, pela Dirigente Regional de Ensino.
- 3- O não comparecimento à entrevista configurará em desclassificação do interessado do processo seletivo.
- 4- A Diretoria de Ensino manterá, em reserva, relação de candidatos previamente inscritos e selecionados para, a qualquer tempo, poderem assumir ocasionais substituições no decorrer do ano.
- 5- Sempre que houver necessidade, poderão ser reabertos, a qualquer tempo, períodos de inscrição e de nova seleção de candidatos à admissão como docente, para atuar no Programa Escola da Família, desde que já se encontrem inscritos

e/ou cadastrados no processo regular de atribuição de classes e aulas do ano em curso.

6- O procedimento para a seleção dos candidatos incluirá a análise do perfil do candidato conforme resolução do Programa Escola da Família.

A classificação final dos candidatos se fará em lista única.

7- Critérios de desempate:

Em caso de empate quanto à pontuação na classificação dos candidatos o desempate será efetuado na seguinte conformidade:

- a) Maior tempo de magistério.
- b) Maior idade.
- c) Maior número de filhos e ou dependentes.

Os casos omissos ou novas situações em virtude de legislações supervenientes serão definidos pela Coordenação Regional conjuntamente à Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino – Região de Jundiaí.

Jundiaí, 21 de março de 2011.

Profª Eliana Maria Boldrin
Dirigente de Ensino-Região de Jundiaí
(assinado no original)